



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

RETIFICADO E REPUBLICADO EM 13/12/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRAÇA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.222.342,75 (Nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/12/2024 às 10:01h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -SRP

(Processo Administrativo nº1865/2024)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), sediada na Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi/RJ, realizará licitação, para registro de preços na modalidade *PREGÃO*, na forma *ELETRÔNICA*, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.558/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRAÇA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, que acompanha este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

3.5. Para os itens de 1 ao 28, 33 ao 39, 41 ao 44, 47 ao 58, 62 ao 75, 77 e 78, 81 ao 114, 116 ao 123, 125 ao 138, 142 ao 157, 162 ao 174 e 176 ao 273, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses



no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), a proposta e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Será exigido o recolhimento de 1% do valor total estimado no Edital para a Contratação a título de garantia de proposta.



4.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.18. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

4.18.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.18.2 seguro-garantia;

4.18.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitido o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, sob pena de desclassificação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a *Comissão de Contratação* e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **3 (TRES) SEGUNDOS**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação / Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado Agente de Contratação / Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, Agente de Contratação / Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTOS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação / Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

8. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado o recolhimento da garantia de proposta, nos termos dos itens 4.16 e seguintes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *email*.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação /Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos oficiais e entidades emissoras de certidões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais e entidades emissoras de certidões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei nº 14.133/2021):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 94 e art. 95 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paracambi.rj.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações/Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, a 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paracambi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Paracambi.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de registro no sistema do Portal de Compras Públicas, sítio portaldecompraspublicas.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela *Comissão de Contratação*.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://paracambi.rj.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico Termo de Referência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2024/SEMUS

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRAÇA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município. A necessidade de aquisição de materiais hospitalares alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos paracambienses. Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição de materiais hospitalares, afim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo donos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.



2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamentação legal: da Lei Federal nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20 e do Decreto Municipal nº 768/2023, art. 2º, II.
- 4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
 - 4.3.1. Especificações técnicas;
 - 4.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - 4.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - 4.3.4. Origem (nacional ou estrangeiro).
- 4.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 4.5. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.
- 4.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
- 4.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.9. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 4.10. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.12. Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 4.13. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.16. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.
- 4.17. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 4.18. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.
- 4.19. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



5.1. Condições de Entrega:

A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto à contratante atinjam seus objetivos. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

5.2. O prazo de entrega dos insumos é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do setor requisitante.

5.3. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da CONTRATANTE, localizado na Rua Sebastião de Lacerda, s/n – Centro – Paracambi, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

5.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções legais cabíveis;

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica :

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ \$ 11.026.525,15 (Onze milhões, vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 5.558/23 e demais normas pertinentes, caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. Fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou



em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 5.558/23 e demais normas pertinentes, caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.11 No dever de pagamento pela Administração, serão observadas as disposições dos artigos 141 a 146 da Lei federal n/ 14.133/2021, em especial o respeito à ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos com fulcro no art. 112 do Decreto Municipal nº 5.558/2023, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de Serviços;

IV – Realização de Obras.

10.2.12 Com base no §1º do artigo 112 do Decreto Municipal nº 5.558/2023: A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante previa justificativa da autoridade competente e posterior a comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, exclusivamente nas situações listada no §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Cessão de crédito:

10.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.



11.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

11.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

11.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

11.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

11.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

11.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

11.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

11.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

11.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

11.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO com fulcro no art. 33, da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação jurídica

13.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



13.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.6. Qualificação Técnica

13.6.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

13.6.1.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

13.6.1.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;



13.6.1.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

13.6.1.3.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

13.6.1.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

13.6.1.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

13.6.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.2.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo Orçamento da SEMUS no exercício de 2024, e serão alocados pela Diretoria de Orçamento e Finanças do Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Código Reduzido
21.01.10.301.0015.2191	3.3.90.30.00.00.00.00	0266	309
21.01.10.301.0015.2191	3.3.90.30.00.00.00.00	0136	2461
21.01.10.301.0015.2191	3.3.90.30.00.00.00.00	0659	2655
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.30.00.00.00.00	0266	363
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.30.00.00.00.00	0136	2459
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.30.00.00.00.00	0659	2662
21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.30.00.00.00.00	0279	2663
21.01.10.302.0015.2326	3.3.90.30.00.00.00.00	0266	2127
21.01.10.302.0015.2326	3.3.90.30.00.00.00.00	0136	2356
21.01.10.305.0015.2301	3.3.90.30.00.00.00.00	0266	426
21.01.10.305.0015.2301	3.3.90.30.00.00.00.00	0136	2569
21.01.10.305.0015.2187	3.3.90.30.00.00.00.00	0266	415
21.01.10.305.0015.2187	3.3.90.30.00.00.00.00	0136	2513

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços;

15.2. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Paracambi, 06 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

DAYANA FRANCO HENRIQUE

Diretora de Compras/FMS

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 1- Ciente;
- 1- De acordo;
- 2- Autorizo o prosseguimento do feito.

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara);

Considerando o Decreto Municipal n° 5.558, de 09 de fevereiro de 2023;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRAÇA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 19, § 1º, I do Decreto n° 5.558/2023):

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município. A necessidade de aquisição de materiais hospitalares alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal n° 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos paracambienses. Além disso, a Lei n° 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição de materiais hospitalares, afim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo danos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, indicando seu alinhamento com o planejamento (Art. 19, § 1º, II do Decreto n° 5.558/2023):

não aplica

aplica, justifique:

Não aplicável na demanda em comento.

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 19, § 1º, III do Decreto n° 5.558/2023):

não aplica

aplica, justifique:

1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
2. Os bens enquadraram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 20 e do Decreto Municipal n° 768/2023, art. 2º, II.
3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
 - 3.1. Especificações técnicas;
 - 3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
 - 3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - 3.4. Origem (nacional ou estrangeiro).
4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



5. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.
6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.
9. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
10. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12. Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
13. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
16. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.
17. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
18. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.
19. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.
20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas (Art. 19, § 1º, IV do Decreto nº 5.558/2023):

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2023. Os nossos técnicos com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento no Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde.

*Tabela de Itens no anexo I

V - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 19, § 1º, V do Decreto nº 5.558/2023):

() não aplica

(X) aplica, justifique:

Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas feitas junto a empresas autorizadas no ramo e Atas de Registro de Preços.

*Tabela de estimativa no anexo II

VI - Estimativa do valor da contratação (Art. 19, § 1º, VI do Decreto nº 5.558/2023):

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Técnico Preliminar foi apurado através de Planilha de Custos e Formação de Preços no valor estimado de R\$ **11.026.525,15 (Onze milhões, vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**.

VII - Descrição da solução como um todo (Art. 19, § 1º, VII do Decreto nº 5.558/2023):

Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa de materiais hospitalares de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o "Menor preço por item". A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e ao



interesse público.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (Art. 19, § 1º, VIII do Decreto nº 5.558/2023):

O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas do ramo relacionadas ao objeto, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a Administração. A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto a contratante atinjam seus objetivos. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

IX – Demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 19, § 1º, IX do Decreto nº 5.558/2023):

A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

1. Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;
3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

X - Providências a serem adotadas (Art. 19, § 1º, X do Decreto nº 5.558/2023);

não aplica

aplica, justifique:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o termo de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado e capacitado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas; Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência; Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 19, § 1º, XI do Decreto nº 5.558/2023):

não aplica

aplica, justifique:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 19, § 1º, XII do Decreto nº 5.558/2023);

não aplica

aplica, justifique:

A SEMUS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 19, § 1º, XIII do Decreto nº 5.558/2023):

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde. Viável

Inviável

Paracambi, 05 de abril de 2024.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Coronel Othon nº 456, Centro-Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.206.510/0001-94, neste ato representada pela servidora senhora Gilcea Bitencourt Rodrigues matrícula nº 36/13104, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/...., processo administrativo n.º 1865/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRAÇA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, especificados no item 15.11.1 do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria Municipal de Saúde*.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Item	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paracambi, ... de de 2024

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO – LEI Nº 14.133/2021 COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Coronel Othon nº 456, Centro-Paracambi-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.206.510/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) (nome do agente público, cargo e matrícula),

Comissão Permanente de Licitação



doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) (identificação do(a) contratado(a)) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço do(a) contratado(a)), doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1865/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRAÇA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação nº 002/2024;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



4.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.
- 7.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, *no edital de licitação*;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.2.1. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*
- 9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica em instituição financeira indicada pelo Contratante, com correção monetária.
- 9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º).

9.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

d.1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

d.2) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



d.3) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Origem dos recursos:

Programa de trabalho:

Elemento de despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, de..... de 2024



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Paracambi, de de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

11.11.4. ANEXO IV

VALOR ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MENOR PREÇO	MENOR PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA: APRESENTA COR NATURAL; COM SUPERFÍCIE LISA E INSÍPIDA; FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO; DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	pacote	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
2	ABSORVENTE PUERPERAL	PRODUTO PARA USO EXTERNO, ANTIALÉRGICO, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PACOTE COM 15 UNIDADES	pacote	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
3	ABSORVENTE GERIÁTRICO	PRODUTO PARA USO EXTERNO, HIPOALÉRGICO, INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, UNISSEX, PACOTE COM 20 UNIDADES	pacote	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00



4	AGULHA 13x4,5	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
5	AGULHA 20X5,5	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X5,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
6	AGULHA 25 X 7	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
7	AGULHA 25x 8	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
8	AGULHA 30X8	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
9	AGULHA 40x12	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, CONEXÃO EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
10	AGULHA PERIDURAL 16	KIT AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, COMPONENTE C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, COM SERINGA E MICRO FILTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00



11	AGULHA PERIDURAL 18	KIT AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, COMPONENTE C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR UNIVERSAL LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, COM SERINGA E MICRO FILTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
12	AGULHA RAQUI Nº 25	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTE QUINCKE, COMPONENTE C/MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL, COM VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	unidade	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
13	AGULHA RAQUI Nº 26	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTE QUINCKE, COMPONENTE C/MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL, COM VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	unidade	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
14	AGULHA RAQUI Nº 27	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTE QUINCKE, COMPONENTE C/MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL, COM VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	unidade	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, EMBALAGEM DE 500 G	unidade	4.000	R\$ 17,49	R\$ 69.960,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO MACIO, SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, EMBALAGEM DE 250 G	unidade	4.000	R\$ 10,48	R\$ 41.920,00
17	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML	MATERIAL: POLIETILENO, GRADUADA, ÂMBAR, TAMPA DE ROSCA COM BICO RETO COM PROTEÇÃO DE PONTA	unidade	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
18	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 500ML	MATERIAL: POLIETILENO, GRADUADA, ÂMBAR, TAMPA DE ROSCA COM BICO RETO COM PROTEÇÃO DE PONTA	unidade	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
19	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	MATERIAL: POLIETILENO, GRADUADA, ÂMBAR, TAMPA DE ROSCA COM BICO RETO COM PROTEÇÃO DE PONTA	unidade	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
20	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	MATERIAL: POLIETILENO, GRADUADA, ÂMBAR, TAMPA DE ROSCA COM BICO RETO COM PROTEÇÃO DE PONTA	unidade	200	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00



21	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICA 10CM X 180CM	ATADURA TECIDO ALGODÃO, LARGURA 10, COMPRIMENTO 180, TIPO ORTOPÉDICA, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. PACOTE COM 12	pacote c/ 12	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
22	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICA 15CM X 180CM	ATADURA TECIDO ALGODÃO, LARGURA 15, COMPRIMENTO 180, TIPO ORTOPÉDICA, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. PACOTE C/ 12	pacote c/ 12	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
23	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICA 20CM X 180CM	ATADURA TECIDO ALGODÃO, LARGURA 20, COMPRIMENTO 180, TIPO ORTOPÉDICA, HIDRÓFILO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. PACOTE C/ 12	pacote c/ 12	1.000	R\$ 4,56	R\$ 4.560,00
24	ATADURA CREPOM 10CM X 180 CM	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, ROLO COM 10 CM X 1.8 COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM AS BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, SEM FIOS SOLTOS OU SUJIDADE, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	unidade	60.000	R\$ 1,13	R\$ 67.800,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 180 CM	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, ROLO COM 15 CM X 1.8 COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM AS BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, SEM FIOS SOLTOS OU SUJIDADE, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE C/12	pacote c/ 12	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 180 CM	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, ROLO COM 20 CM X 1.8 COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM AS BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, SEM FIOS SOLTOS OU SUJIDADE, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE C/12	pacote c/ 12	5.000	R\$ 6,12	R\$ 30.600,00



27	ATADURA CREPOM 30CM X 180 CM	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, ROLO COM 30 CM X 1.8 COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM ² , COM AS BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, SEM FIOS SOLTOS OU SUJIDADE, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE C/12	pacote c/ 12	5.000	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
28	ATADURA GESSADA 10CM X 300CM	ATADURA GESSADA, COM ROLO MEDINDO 10 CM X 03 M, IMPREGNADA COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL), CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE COMUM (GAZE ESTABILIZADA), GESSO COM COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA, COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO, COR BRANCA, TEMPO DE IMERSÃO DE 02 SEGUNDOS, SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA, EM TUBO PLÁSTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO UNICA. PACOTE C/ 20	pacote c/ 20	1.000	R\$ 32,20	R\$ 32.200,00
29	ATADURA GESSADA 12CM X 300CM	ATADURA GESSADA, COM ROLO MEDINDO 12 CM X 03 M, IMPREGNADA COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL), CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE COMUM (GAZE ESTABILIZADA), GESSO COM COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA, COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO, COR BRANCA, TEMPO DE IMERSÃO DE 02 SEGUNDOS, SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA, EM TUBO PLÁSTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO UNICA. PACOTE C/20	pacote c/ 20	1.000	R\$ 155,60	R\$ 155.600,00



30	ATADURA GESSADA 15CM X 200CM	ATADURA GESSADA, COM ROLO MEDINDO 15 CM X 02 M, IMPREGNADA COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL), CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE COMUM (GAZE ESTABILIZADA), GESSO COM COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA, COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO, COR BRANCA, TEMPO DE IMERSÃO DE 02 SEGUNDOS, SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA, EM TUBO PLÁSTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO UNICA. PACOTE C/20	pacote c/ 20	1.000	R\$ 166,80	R\$ 166.800,00
31	ATADURA GESSADA 20CM X 200CM	ATADURA GESSADA, COM ROLO MEDINDO 20 CM X 02 M, IMPREGNADA COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL), CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE COMUM (GAZE ESTABILIZADA), GESSO COM COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA, COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO, COR BRANCA, TEMPO DE IMERSÃO DE 02 SEGUNDOS, SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA, EM TUBO PLÁSTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO UNICA. PACOTE C/20	pacote c/ 20	1.000	R\$ 237,20	R\$ 237.200,00
32	ATADURA GESSADA 8CM X 300CM	ATADURA GESSADA, COM ROLO MEDINDO 08 CM X 03 M, IMPREGNADA COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL), CONFECCIONADA EM TECIDO/GAZE COMUM (GAZE ESTABILIZADA), GESSO COM COMPONENTES QUÍMICOS NA PROPORÇÃO ADEQUADA, COM LATERAL DE CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO E CONSEQUENTEMENTE GARROTEAMENTO NA APLICAÇÃO, COR BRANCA, TEMPO DE IMERSÃO DE 02 SEGUNDOS, SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA, EM TUBO PLÁSTICO, ENVOLVIDA COM PAPEL PARAFINADO, EMBALADA EM SACO	pacote c/ 20	1.000	R\$ 83,40	R\$ 83.400,00



		PLÁSTICO UNICA. PACOTE C/ 20				
33	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM PUNHO- TAM UNICO	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TECNOLOGIA "SMS". MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ÁLCOOL, ÁGUA E A FLUIDOS ORGÂNICOS. ISENTO DE LÁTEX, NÃO INFLAMÁVEL. TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA SEGURA E RESISTENTE.	unidade	10.000	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
34	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO - TAMANHO ÚNICO	AVENTAL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO 1,40 M X 1,20 M, USO ÚNICO, IMPERMEÁVEL EXTERNAMENTE E ABSORVENTE INTERNAMENTE, TIRAS DE AMARRAÇÃO AO CORPO DO AVENTAL COM SOLDAGEM ULTRASSÔNICA, VELCRO PARA FECHAMENTO DA GOLA, MANGAS LONGAS COM PUNHO . EMBALADO UNITARIAMENTE.	unidade	2.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
35	CAL SODADA GRANULADA	CAL SODADA, HO2, GRANULADO, BRANCA, ANESTESIA, FILTRAGEM DE CO2, SISTEMA VENTILAÇÃO FECHADO, GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA DE 700 G, EMBALAGEM COM 4,5KG	pacote	5	R\$ 259,67	R\$ 1.298,35



36	CANETA DE BISTURI AUTOCLAVAVEL/ACIONAMENTO MANUAL	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO* MONOPOLAR, CONTROLE COMANDO MANUAL, COMPONENTES C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, AUTOCLAVÁVEL. CONECTOR TIPO BANANA, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	unidade	50	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
37	CANETA DE BISTURI AUTOCLAVAVEL/ACIONAMENTO PEDAL	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL POLÍMERO, TIPO* MONOPOLAR, CONTROLE COMANDO PEDAL, COMPONENTES C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, AUTOCLAVÁVEL. CONECTOR TIPO BANANA, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	unidade	50	R\$ 23,06	R\$ 1.153,00
38	CANULA GUEDEL	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHOS DIVERSOS, OROFARÍNGEA, GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, ESTÉRIL.	unidade	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
39	CATETER DUPLO LUMEN 20CM X 7FR	CATETER, DUPLO LÚMEN, PUNÇÃO SUBCLÁVIA, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 20CM.	unidade	500	R\$ 62,05	R\$ 31.025,00
40	CATETER DUPLO LUMEN 13CM X 5FR	CATETER, DUPLO LÚMEN, PUNÇÃO SUBCLÁVIA, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 13CM.	unidade	300	R\$ 292,82	R\$ 87.846,00
41	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL.	unidade	10.000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
42	CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO NEONATAL/INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL.	unidade	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
43	CATETER TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	CATETER TIPO ÓCULOS. TAMANHO PEDIÁTRICO, 2,10M, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA. TUBO EM PVC FLEXÍVEL, PRONGA EM SILICONE COM CONTORNO ARREDONDADO. A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	unidade	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00



44	CLAMP UMBILAL	CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO ÚNICO;	unidade	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
45	CLOREXIDINE ALCOÓLICO 0,5%	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0.5% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. 1 LITRO.	unidade	6.000	R\$ 18,37	R\$ 110.220,00
46	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. 1L	unidade	6.000	R\$ 21,82	R\$ 130.920,00
47	COLAR CERVICAL ADULTO ESPUMA PP	CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ENVOLTO EM TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO E FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO PP	unidade	50	R\$ 17,61	R\$ 880,50
48	COLAR CERVICAL ADULTO ESPUMA P	CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ENVOLTO EM TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO E FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO P	unidade	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
49	COLAR CERVICAL ADULTO ESPUMA M	CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ENVOLTO EM TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO E FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO M	unidade	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
50	COLAR CERVICAL ADULTO ESPUMA G	CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ENVOLTO EM TECIDO EXTERNO 100% ALGODÃO E FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO G	unidade	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
51	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO 1200 ML SISTEMA ABERTO	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200 (+/- 200) ML: FRASCO COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO COM CONECTOR CÔNICO E UNIVERSAL E TRAVA CORTA FLUXO, EXTENSÃO DE DRENAGEM EM PVC, MALEÁVEL (SEM DOBRA), MEDINDO 1,4 (+/- 0,2) CM, CONEXÃO PROXIMAL COM PROTETOR, E DISTAL COM O FRASCO COM DISPOSITIVO DE ROSCA QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA ESVAZIAMENTO DO FRASCO.	unidade	5.000	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00
52	COLETOR DE URINA PEDIATRICO - FEMININO	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO / SACO DE URINA INFANTIL , FEMININO, FEITO DE PVC ATÓXICO, DE GRAU MÉDICO, PAPEL ADESIVO E ESPONJA, HIPOALÉRGENICO, ABERTURA FÁCIL DE	unidade	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00



		POLIETILENO OU BLISTER ESTÉRIL.				
53	COLETOR DE URINA PEDIATRICO - MASCULINO	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO / SACO DE URINA INFANTIL , MASCULINO, FEITO DE PVC ATÓXICO, DE GRAU MÉDICO, PAPEL ADESIVO E ESPONJA, HIPOALÉRGENICO, ABERTURA FÁCIL DE POLIETILENO OU BLISTER ESTÉRIL.	unidade	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA 1000 A 2000 ML SISTEMA FECHADO	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML: ADULTO, BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, ATÓXICO, COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXAÇÃO NO LEITO, LOCAL DE FIXAÇÃO DA ALÇA NA BOLSA COLETORA REFORÇADO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, COM TUBO EXTENSOR DE DRENAGEM EM PVC DE NO MÍNIMO 120 CM, COM PINÇA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSÃO DE PVC, , PONTO DE PUNÇÃO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA, CONECTOR COM PROTETOR, EXTENSÃO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA PARA CLAMPAGEM, PROTETOR E LOCAL PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM, ESTÉRIL.	unidade	5.000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
55	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 3, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	unidade	3.000	R\$ 4,28	R\$ 12.840,00
56	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	unidade	4.000	R\$ 5,83	R\$ 23.320,00



57	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	unidade	4.000	R\$ 8,23	R\$ 32.920,00
58	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	unidade	2.000	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
59	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL PACOTE C/ 5	COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO, TIPO TECIDO 100 ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 28, LARGURA 25, TEXTURA 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO EM DOBRA REBATIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, ESTERIL.	pacote c/ 5	15.000	R\$ 12,25	R\$ 183.750,00
60	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL	GAZE EM COMPRESSA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM², 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO. ISENTA DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTE CORRETIVOS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS E AMIDOS. TRAMA REGULAR, CORTADA E DOBRADA E DISPOSTA DE FORMA UNIFORME. ACABAMENTO REGULAR, SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS. APRESENTAR ALTA ABSORÇÃO, COM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 05 COMPRESSAS.	pacote c/ 5	360.000	R\$ 0,25	R\$ 90.000,00



61	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL	AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA SÃO CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS; SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS; DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 COMPRESSAS.	pacote c/ 500	72.000	R\$ 25,42	R\$ 1.830.456,00
62	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 8 CAMADAS 4 DOBRAS 91 X 91	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91CM, 91CM, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
63	CURATIVO HIDROCELULAR EM SILICONE 15 X 15	CURATIVO, TIPO HIDROPOLÍMERO, MATERIAL POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO CERCA DE 15 X 15, PERMEABILIDADE PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COMPONENTES ADERENTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
64	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CONSTITUÍDO DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO E ÁGUA. APRESENTAÇÃO EM GEL. FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30 GRAMAS.	unidade	300	R\$ 37,36	R\$ 11.208,00
65	DISPOSITIVO DE INFUSÃO 2 VIAS (ADULTO) MULTVIAS	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	unidade	30.000	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00
66	DISPOSITIVO DE INFUSÃO 2 VIAS (PEDIÁTRICO) MULTVIAS	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO P/ IRRIGAÇÃO, DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, PINÇA CORTA FLUXO CENTRAL, E TODAS VIAS, CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PARA USO EM PEDIATRIA, COM PRIMING REDUZIDO (TUBO FINO)	unidade	10.000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00



67	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA C/ EXTENSOR E JONTEX	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	unidade	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
68	DISPOSITIVO INTRAVENOSO P/ TRANSFERENCIA PONTA DUPLA	DISPOSITIVO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS PONTAS PERFURANTES COM PROTETOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
69	DRENO DE SUCCAO CONTINUA 4,8MM	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCCAO CONTÍNUA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM ACO INOX, 4,8 MM (3/16), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
70	DRENO PENROSE ESTERIL	DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COMPONENTES COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM GAZE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
71	DRENO TORACICO SILICONIZADO	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
72	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, IMPREGNADO C/ GEL AGCL2, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRAPINO UNIVERSAL, INDIVIDUALMENTE SELADO, PACOTE C/ 50	unidade	25000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
73	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL/NEONATAL	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, INFANTIL/NEONATAL, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, IMPREGNADO C/ GEL AGCL2, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRAPINO UNIVERSAL, INDIVIDUALMENTE SELADO. PACTE C/50	unidade	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00



74	EQUIPO DE SORO FOTOSSENSÍVEL	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL PVC AMBAR, COM SUSPIRO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA, FILTRO, BICO PERFURANTE BIFACETADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM TUBO DE EXTENSÃO EM PVC COM COMPRIMENTO DE 1,5 (+/- 0,05) M, COM PINÇA ROLETE QUE NÃO APRESENTE EXCESSIVA RESISTÊNCIA PERMITINDO O CONTROLE DE INFUSÃO DE PEQUENOS VOLUMES E PINÇA CLAMP PARA FECHAMENTO, CONECTOR DE PLÁSTICO TIPO LUER LOCK, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR E CONECTOR MACHO COM PROTETOR QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
75	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	EQUIPO PARA BOMBA INFUSORA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM PINÇA REGULADOR DE FLUXO, COM CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA, PARA BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	500	R\$ 49,70	R\$ 24.850,00
76	EQUIPO DE BOMBA	EQUIPO BOMBA UNIVERSAL INFUSORA, MATERIAL PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	3.000	R\$ 47,89	R\$ 143.670,00
77	EQUIPO DE BOMBA FOTOSSENSÍVEL	EQUIPO BOMBA UNIVERSAL INFUSORA, COMPRIMENTO MÍN. 210 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	500	R\$ 45,10	R\$ 22.550,00



78	EQUIPO DE SANGUE	EQUIPO DE HEMOTRANSFUSÃO GRAVITACIONAL. TIPO PONTA PERFURANTE, EM PVC CRISTAL, MACROGOTAS, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO DUPLA, FLEXÍVEL, FILTRO DE RETENÇÃO DE COÁGULOS COM NO MÍNIMO 170 MICRA, TAMPA PROTETORA. TUBO EXTENSOR EM PVC, ATÓXICO, PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO E TERMINAL LUER LOCK COM PROTETOR, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	unidade	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
79	EQUIPO DE SORO MACROGOTAS	EQUIPO PARA INFUSÃO COM SUSPIRO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA, FILTRO, BICO PERFURANTE BIFACETADO COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CÂMARA DE MICROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM TUBO DE EXTENSÃO EM PVC COM COMPRIMENTO DE 1,5 (+/- 0,05) M, COM PINÇA ROLETE QUE NÃO APRESENTE EXCESSIVA RESISTÊNCIA PERMITINDO O CONTROLE DE INFUSÃO DE PEQUENOS VOLUMES E PINÇA CLAMP PARA FECHAMENTO, CONECTOR DE PLÁSTICO TIPO LUER LOCK, COM TAMPA DE PROTEÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR E CONECTOR MACHO COM PROTETOR QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	100.000	R\$ 1,57	R\$ 157.000,00
80	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA RÍGIDA TRANSPARENTE COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 ML GRADUADA DE 1 EM 1 ML COM DESTAQUE DE 5 EM 5 ML E INJETOR VALVULADO NA PARTE SUPERIOR DA BURETA EM SILICONE PLANO E SEM ARESTAS QUE NÃO PERMITA O USO DE AGULHAS. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS. TUBO EXTENSOR COM INJETOR VALVULADO, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL FILTRO ADEQUADO PARA ELIMINAÇÃO DE AR, PINÇA ROLETE E CONECTOR PADRÃO LUER LOCK. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX, RESÍDUOS E	unidade	20.000	R\$ 7,54	R\$ 150.800,00



		IMPUREZAS. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA.				
81	ESCALP Nº 19	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA.	unidade	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
82	ESCALPE Nº 21	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA.	unidade	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00



83	ESCALPE Nº 23	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA.	unidade	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
84	ESCALPE Nº 25	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA.	unidade	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
85	ESCALPE Nº 27	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA.	unidade	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
86	ESCOVA DEGERMACAO CLOREXIDINA A 2%	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES C/ LIMPADOR DE UNHAS, BASE QUE PERMITA MANUSEIO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	unidade	5.000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
87	ESCOVA DEGERMACAO PVPI 1%	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA ETEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS/ARREDONDADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	unidade	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00



88	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO EM PVC, MODELO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 28 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE, TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG, COR AZUL MARINHO	unidade	600	R\$ 96,14	R\$ 57.684,00
89	ESFIGNOMANOMETRO NEONATAL	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO EM PVC, MODELO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 07 A 13 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE, TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG, COR AZUL MARINHO	unidade	100	R\$ 182,26	R\$ 18.226,00
90	ESFIGNOMANOMETRO OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO EM PVC, MODELO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE, TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG, COR AZUL MARINHO	unidade	100	R\$ 105,96	R\$ 10.596,00
91	ESFIGNOMANOMETRO PEDIATRICO	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO EM PVC, MODELO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 A 18 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA: 2 MMHG E 304 MMHG, RESPECTIVAMENTE, TOLERÂNCIA: +/- 3 MMHG, COR AZUL MARINHO	unidade	100	R\$ 95,46	R\$ 9.546,00



92	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M C/ CAPA	TEICIDO 100% ALGODÃO ISENTO DE LÁTEX, COMPROVADO COM A IDENTIFICAÇÃO NO CARRETEL COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR- SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, (APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE), ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO.	unidade	5.000	R\$ 12,79	R\$ 63.950,00
93	EXTENSÃO DE PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇÃO	TUBO ASPIRAÇÃO, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 3, EXTENSOR COM CONECTOR.	unidade	1.000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
94	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA RESPIRADOR C/ AGULHA	FILTRO, TIPO BARREIRA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, COM TRAQUEIA, MODELO REGENERADOR DE CALOR E UMIDADE, HIDROFÓBICO, APLICAÇÃO VOLUME CORRENTE 250 A 1500ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 48H.	unidade	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
95	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N 0 1/2 CIC CIL 4CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40 MM A 41 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTERIL, USO ÚNICO. CX C/24	unidade	4800	R\$ 5,85	R\$ 28.080,00
96	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N 1 1/2 CIC CIL AG 5CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 1, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 90 MM, PONTA ROMBA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO ÚNICO. CX C/24	unidade	4800	R\$ 5,07	R\$ 24.336,00
97	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N 2 1/2 CIRC CIL AG 4CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 40 MM A 41 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTERIL, USO ÚNICO. CX C/24	unidade	4800	R\$ 5,66	R\$ 27.168,00



98	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N 3 3/8 CIC CIL AG 3CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 3-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 30 MM A 32 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTERIL, USO ÚNICO.	unidade	4800	R\$ 5,55	R\$ 26.640,00
99	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N 4 1/2 CIRC CIL AG 1,5CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 15 MM A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTERIL, USO ÚNICO.	unidade	2400	R\$ 5,55	R\$ 13.320,00
100	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N 5 1/2 CIL 1,5CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 5-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 15 MM A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTERIL, USO ÚNICO.	unidade	2400	R\$ 9,08	R\$ 21.792,00
101	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N 0 SEM AGULHA	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 0, ABSORVÍVEL. SEM AGULHA. COMPRIMENTO DO FIO DE 150 CM.	unidade	2400	R\$ 8,50	R\$ 20.400,00
102	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N 2 1/2 CIRC CIL 2CM	FIO CIRÚRGICO DE CATEGUTE SIMPLES. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70 (+/-5) CM, COR AMARELO. 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 2,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	unidade	4800	R\$ 9,68	R\$ 46.464,00
103	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N 3 3/8 CIC CIL AG 3CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 30 MM A 31 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	unidade	4800	R\$ 12,34	R\$ 59.232,00
104	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N 4 3/8 CIRC CIL AG 2 CM	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	unidade	2400	R\$ 10,28	R\$ 24.672,00
105	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N 5 1/2 CIC CIL AG 1,5CM	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 5-0, ABSORVÍVEL. AGULHA DE 15 MM A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	unidade	2400	R\$ 8,38	R\$ 20.112,00



106	FIO SUTURA NYLON N 0 PRETO 3/8 CIRC CIL AG 3CM	FIO DE SUTURA , TIPO NYLON/POLIAMIDA 0-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, COR PRETA. AGULHA DE 30 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	unidade	7200	R\$ 2,63	R\$ 18.936,00
107	FIO SUTURA NYLON N 2 PRETO 3/8 CIRC CORT AG 3CM	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	unidade	7200	R\$ 2,59	R\$ 18.648,00
108	FIO SUTURA NYLON N 3 PRETO 3/8 CIRC CORT AG 3 CM	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON/POLIAMIDA 3-0, MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA DE 19 A 20MM CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO ÚNICO.	unidade	7200	R\$ 3,07	R\$ 22.104,00
109	FIO SUTURA NYLON N 4 PRETO 3/8 CIRC CORT 3 CM	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL	unidade	7200	R\$ 3,07	R\$ 22.104,00
110	FIO SUTURA NYLON N 5 PRETO 3/8 CIRC CORT 3 CM	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL	unidade	4800	R\$ 3,07	R\$ 14.736,00
111	FIO SUTURA NYLON N 6 PRETO 3/8 CIRC CORT 3 CM	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTÉRIL	unidade	4800	R\$ 3,35	R\$ 16.080,00
112	FIO SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) N 0 3/8 CIRC CIL AG 3CM	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, TRANÇADA, COR VIOLETA. AGULHA DE 30 A 31 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM ESTÉRIL	unidade	4800	R\$ 7,60	R\$ 36.480,00
113	FIO SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) N 2 3/8 AG 3CM	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA TRANÇADO 2- 0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 MM A 26 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO	unidade	4800	R\$ 4,32	R\$ 20.736,00



		FIO DE 70 CM.				
114	FIO SUTURA POLIGLACTINA N 2 TRANCADO ABSORVIVEL	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA TRANÇADO 2-0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 MM A 26 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM.	unidade	2400	R\$ 20,72	R\$ 49.728,00
115	FIO SUTURA POLIGLACTINA (VICRYL) N 3 3/8 CIC CIL AG 3CM	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 3-0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, TRANÇADA, COR VIOLETA. AGULHA DE 30 A 31 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM	unidade	7200	R\$ 18,12	R\$ 130.464,00
116	FITA AUTOCLAVE	FITA ADESIVA, CONTA COM LISTRAS DIAGONAIS QUE ATUAM COMO UM DOS INDICADORES DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, LARGURA 19mm COMPRIMENTO 30m	unidade	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
117	FITA CREPE	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19mm COMPRIMENTO 50m, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	unidade	5.000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
118	FIXADOR DE TOT ADULTO	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, SISTEMA FIXAÇÃO COM VELCRO, COMPRIMENTO 48, LARGURA 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHOADO COM ELÁSTICO REGULADOR	unidade	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00
119	FIXADOR DE TOT NEONATAL	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, HIPOALERGÊNICO, SEGURO, ANATÔMICO E LIVRE DE LÁTEX. FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA, 48 HORAS DE PERMANÊNCIA DISPONÍVEL NO TAMANHO NEONATAL (TUBOS DE 2 A 4 MM)	unidade	100	R\$ 18,83	R\$ 1.883,00
120	FIXADOR DE TOT PEDIATRICO	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, MATERIAL MALHA DE ALGODÃO, SISTEMA FIXAÇÃO COM VELCRO, PEDIATRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHOADO COM ELÁSTICO REGULADOR	unidade	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00



121	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. G	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS. PACOTE C/ 08	unidade	12.000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
122	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. GG	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS. PACOTE C/ 07	unidade	17.500	R\$ 3,25	R\$ 56.875,00
123	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. M	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS. PACOTE C/ 10	unidade	15.000	R\$ 3,18	R\$ 47.700,00



124	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. P	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA INCOTINÊNCIA, PÓS PARTO OU PÓS CIRÚRGICO. COM GEL ABSORVENTE QUE GARANTA MAIOR ABSORÇÃO TANTO PARA HOMEM, QUANTO PARA MULHER; QUE O ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, POSSUIR FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL, PODENDO A FITA ABRIR E FECHAR SEM PERDER A CARACTERÍSTICA ADESIVA; COM ELÁSTICO NAS PERNAS, COM FORMATO ANATÔMICO AJUSTANDO-SE AS PERNAS DA PESSOA (PREVENINDO VAZAMENTOS) SEM DEIXAR MARCAS. PACOTE C/ 12	unidade	12.000	R\$ 8,05	R\$ 96.600,00
125	FRALDA INFANTIL G	FRALDA DESCARTÁVEL, C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, C/ ELÁSTICO,FLOCOS GEL CONSISTENTE FIXOS AO FORRO, ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTOS. PACOTE C/ 08	unidade	4000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
126	FRALDA INFANTIL GG	FRALDA DESCARTÁVEL, C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, C/ ELÁSTICO,FLOCOS GEL CONSISTENTE FIXOS AO FORRO, ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTOS. PACOTE C/ 08	unidade	4000	R\$ 8,65	R\$ 34.600,00
127	FRALDA INFANTIL M	FRALDA DESCARTÁVEL, C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, C/ ELÁSTICO,FLOCOS GEL CONSISTENTE FIXOS AO FORRO, ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTOS. PACOTE C/ 08	unidade	4000	R\$ 8,05	R\$ 32.200,00
128	FRALDA INFANTIL P	FRALDA DESCARTÁVEL, C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, C/ ELÁSTICO,FLOCOS GEL CONSISTENTE FIXOS AO FORRO, ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTOS. PACOTE C/ 10	unidade	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
129	FRALDA RN	FRALDA DESCARTÁVEL, C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, C/ ELÁSTICO,FLOCOS GEL CONSISTENTE FIXOS AO FORRO, ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTOS. PACOTE C/ 12	unidade	6000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00



130	FRASCO COLETOR UNIVERSAL 50 ML	FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO UNIVERSAL, TRANSPARENTE, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE ROSCA. ESTERILIDADE ESTERIL	unidade	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
131	FRASCO PARA CITOLOGIA	POTE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE TRES LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DÂMETRO DO TUBO 2,8CM, COMPRIMENTO DO TUBO 8CM	unidade	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
132	GARROTE (TUBO DE LÁTEX Nº 200) ROLO C/ 15 METROS	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO Nº 200	rolo	200	R\$ 21,34	R\$ 4.268,00
133	GEL PARA USG	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. PH NEUTRO, INCOLOR, SEM CHEIRO. LITRO	unidade	2.000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
134	GORRO/TOUCA CIRURGICO DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO TURBANTE COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA	unidade	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
135	GUIA PARA INTUBACAO TRAQUEAL	GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, (Mandril tipo vareta) EM COBRE FLEXÍVEL, BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE . PARAFUSO DE REGULAGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIRÍGIDO, PONTA FLEXÍVEL, PRÉ-FORMADA, COMPONENTES MARCAS DE GRADUAÇÃO,	unidade	20	R\$ 23,74	R\$ 474,80
136	JELCO Nº 14	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 14G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	20.000	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
137	JELCO Nº 16	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 16G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	20.000	R\$ 2,29	R\$ 45.800,00



138	JELCO Nº 18	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 18G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
139	JELCO Nº 20	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 20G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	50.000	R\$ 2,27	R\$ 113.500,00
140	JELCO Nº 22	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 22G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	50.000	R\$ 2,53	R\$ 126.500,00
141	JELCO Nº 24	CATETER INTRAVENOSO, MATERIAL POLIURETANO OCRILON, CALIBRE 24G, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, AGULHA ELETROPOLIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	unidade	50.000	R\$ 3,03	R\$ 151.500,00
142	KIT CATETER UMBILICAL ARTERIAL	CATETER UMBILICAL EM POLIURETANO MONO LÚMEN (VIA ÚNICA), COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUAÇÃO CENTIMETRADA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CENTÍMETROS. ADAPTADOR EM PVC COM ENCAIXE PARA SERINGAS TIPO LUER-LOCK. EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL EM POLIETILENO. INDICADO PARA ACESSO VASCULAR VIA COTO UMBILICAL.	unidade	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50



143	KIT CPAP ADULTO - SISTEMA P/ PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA	CONJUNTO EPAP COM FIXADOR CEFÁLICO E VÁLVULA PEEP: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA APLICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A FASE EXPIRATÓRIA COM VÁLVULA PEEP. POSSUI VARIAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULAS DE PEEP (AJUSTÁVEL OU FIXA), FIXADOR CEFÁLICO, DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM ADULTOS. UTILIZADO FLUXO.	unidade	50	R\$ -	R\$ -
144	KIT CPAP NEONATAL- SISTEMA P/ PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA	CONJUNTO EPAP COM FIXADOR CEFÁLICO E VÁLVULA PEEP: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA APLICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A FASE EXPIRATÓRIA COM VÁLVULA PEEP. POSSUI VARIAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULAS DE PEEP (AJUSTÁVEL OU FIXA), FIXADOR CEFÁLICO, DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM NEONATO. UTILIZADO FLUXO.	unidade	10	R\$ 67,27	R\$ 672,70
145	KIT CPAP PEDIATRICO- SISTEMA P/ PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA	CONJUNTO EPAP COM FIXADOR CEFÁLICO E VÁLVULA PEEP: EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA PARA APLICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A FASE EXPIRATÓRIA COM VÁLVULA PEEP. POSSUI VARIAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULAS DE PEEP (AJUSTÁVEL OU FIXA), FIXADOR CEFÁLICO, DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM PEDIATRICO. UTILIZADO FLUXO.	unidade	10	R\$ 220,84	R\$ 2.208,40
146	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO	KIT MACRONEBULIZADOR COM TRAQUÉIA E MASCARA, MATERIAL COPO EM POLICARBONATO, CAPACIDADE 500ml, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO TUBO TRAQUÉIA EM SILICONE, AUTOCLAVAVEL A 134°C, COMPRIMENTO TUBO 2m, ACESSÓRIOS MÁSCARA FACIAL ADULTO.	unidade	200	R\$ 72,33	R\$ 14.466,00



147	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO ADULTO	MICRONEBULIZADOR ADULTO, TIPO POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COMPONENTES: MÁSCARA PLÁSTICA COM ABERTURA PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR, UNIDADE NEBULIZADORA COM CABEÇOTE E COPO GRADUADO DE 5 A 15 ML, EXTENSÃO TRANSPARENTE, COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE OXIGÊNIO, NÃO TÓXICA E COM 1,50M, CLIQUE DE SEGURANÇA NA VEDAÇÃO DO COPO X TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICRONEBULIZADOR COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C.	unidade	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
148	KIT DE MICRONEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO PEDIÁTRICO	MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO, TIPO POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COMPONENTES: MÁSCARA PLÁSTICA COM ABERTURA PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO EM SEU INTERIOR, UNIDADE NEBULIZADORA COM CABEÇOTE E COPO GRADUADO DE 5 A 15 ML, EXTENSÃO TRANSPARENTE, COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE OXIGÊNIO, NÃO TÓXICA E COM 1,50M, CLIQUE DE SEGURANÇA NA VEDAÇÃO DO COPO X TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICRONEBULIZADOR COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C.	unidade	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
149	KIT PAPANICOLAU P	ITENS INCLUSOS: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 LAMINA DE VIDRO	unidade	5.000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
150	KIT PAPANICOLAU M	ITENS INCLUSOS: 01 ESPÉCULO M; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 LAMINA DE VIDRO	unidade	10.000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00



151	KIT PAPANICOLAU G	ITENS INCLUSOS: 01 ESPÉCULO G; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 LAMINA DE VIDRO	unidade	5.000	R\$ 4,67	R\$ 23.350,00
152	LACRE PLASTICO PARA CARRINHO DE PARADA	LACRE PARA MALOTE, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO ESCADINHA, RESISTENTE, FACILMENTE AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	unidade	2.000	R\$ -	R\$ -
153	LAMINA DE BISTURI Nº 11	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE.	unidade	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
154	LAMINA DE BISTURI Nº 15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE.	unidade	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00



155	LAMINA DE BISTURI Nº 23	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE.	unidade	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
156	LAMINA DE BISTURI Nº 24	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, ESTÉRIL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM FACILIDADE.	unidade	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
157	LENCOL DESCARTAVEL, PAPEL, ROLO 70X50 PARA MACA	LENCOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 50M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	unidade	5.000	R\$ 14,97	R\$ 74.850,00
158	LENCOL DESCARTAVEL	LENCOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO, COMPOSIÇÃO: PRODUTO DE TNT E 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, LOGOTIPO: NÃO SE APLICA. TAMANHO: 2,20M X 0,90CM	unidade	100.000	R\$ 1,49	R\$ 149.000,00
159	LUA DE PROCEDIMENTO G	LUA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	unidade	1.000.000	R\$ 0,18	R\$ 180.000,00



160	LUVA DE PROCEDIMENTO M	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	unidade	1.000.000	R\$ 0,18	R\$ 180.000,00
161	LUVA DE PROCEDIMENTO P	LUVA PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	unidade	1.000.000	R\$ 0,18	R\$ 180.000,00
162	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM LÁTEX G	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO G. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	unidade	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
163	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM LÁTEX M	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO M. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR	unidade	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00



		MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.				
164	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM LÁTEX P	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, CONFECCIONADA EM VINIL, TAMANHO P. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. FORMATO AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO LUBRIFICANTE, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. PUNHO AJUSTADO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE ABERTURA PICOTADA, TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	unidade	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
165	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALÇAMENTO. , EMBALAGEM C/ ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	10.000	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00



166	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALÇAMENTO. , EMBALAGEM C/ ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	20.000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00
167	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALÇAMENTO. , EMBALAGEM C/ ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	20.000	R\$ 1,57	R\$ 31.400,00
168	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALÇAMENTO. , EMBALAGEM C/ ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	20.000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00



169	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E PROPORCIONAR FACIL CALÇAMENTO. , EMBALAGEM C/ ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	unidade	15.000	R\$ 2,96	R\$ 44.400,00
170	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CMX15M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, LARGURA 8CM, COMPRIMENTO 15M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	unidade	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
171	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 15M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	unidade	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
172	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX15M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 15M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	unidade	500	R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
173	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 15M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	unidade	500	R\$ 20,18	R\$ 10.090,00
174	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CMX15M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, LARGURA 30CM, COMPRIMENTO 15M CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	unidade	500	R\$ 73,79	R\$ 36.895,00



175	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, FIXAÇÃO ELÁSTICO,CLIP NASAL EMBUTIDO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CX C/ 100	unidade	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
176	MICROPORE	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, LARGURA 50, COMPRIMENTO 4,5, TIPO ADESIVO C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	unidade	5.000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
177	OLEADO/TRAÇADO DESCARTÁVEL	PROTETOR DESCARTÁVEL DE COLCHÃO EVITANDO A PASSAGEM DE FLUIDOS. TAMANHO 148X82 CM	unidade	5.000	R\$ 10,59	R\$ 52.950,00
178	PACOTE CIRÚRGICO CESÁREA DESCARTÁVEL	SÃO CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, OS COMPONENTES DOS KITS SÃO EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME HOSPITALAR E SELADOS TERMICAMENTE. CONTÉM: COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS - 1,30 M X 2,00 M – 1 UNIDADE; CAMPO CESÁREA – 2,00 M X 3,00 M – 1 UNIDADE; MANTA RN – 1,00 M X 1,00 M – 1 UNIDADE; BOLSA DE INSTRUMENTOS - 30 CM X 35 CM - 1 UNIDADE	unidade	3.000	R\$ 170,90	R\$ 512.700,00
179	PACOTE CIRÚRGICO PARTO NORMAL DESCARTÁVEL	SÃO CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ESTÉRIL, OS COMPONENTES DOS KITS SÃO EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME HOSPITALAR E SELADOS TERMICAMENTE. CONTÉM: COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS - 1,30 M X 2,00 M – 1 UNIDADE; PERNEIRA – 80 CM X 1,30 M – 2 UNIDADES; CAMPO INFERIOR – 1,00 M X 1,10 M – 1 UNIDADE; CAMPO SUPERIOR – 1,50 M X 1,00 M – 1 UNIDADE; MANTA RN – 1,00 M X 1,00 M – 1 UNIDADE	unidade	3.000	R\$ 184,86	R\$ 554.580,00
180	PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO 80MM X 30M	PAPEL TERMOSENSÍVEL, LARGURA 80, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO ECG. ROLO.	unidade	1.000	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00
181	PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIOGRAFO 216MMX 30M	PAPEL TERMOSENSÍVEL, LARGURA 216, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO ECG. ROLO.	unidade	1.000	R\$ 15,30	R\$ 15.300,00
182	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ ELETROCARDIOTOCOGRAFO	PAPEL TERMOSENSÍVEL, TIPO IMPRESSORA ELETROCARDIOTOCOGRAFO	unidade	1.000	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00



183	PERA PARA ECG	KIT COMPLETO COM PERA COM BASE + 06 UNIDADES PERA DE SUÇÃO. ELETRODO PRECORDIAL TIPO VENTOSA COM PERA DE LATEX PARA ECG. SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. ELETRODO PRECORDIAL: CROMADO PERA DE LÁTEX NA COR PRETA. ELETRODOS PARA CARDIOLOGIA	unidade	500	R\$ -	R\$ -
184	PETROLATO LIQUIDO BRANCO OLEOSO(VASELINA)	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, GRAU DE PUREZA ALTAMENTE REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8012-95-1	unidade	1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
185	PIJAMA CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	TECIDO NÃO TECIDO; EMBALAGEM COM DUAS PEÇAS: BLUSA MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO E CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E TORNOZELO; USO DESCARTÁVEL;	unidade	5.000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00
186	PULSEIRA BRANCA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	PULSEIRA PLÁSTICA EM VINIL, ANTI-ALÉRGICA, MACIA E RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LACRE: PINO REGULÁVEL E INVIOLÁVEL, MEDIDA: 25 X 2,5CM, INDICADA PARA LONGA DURAÇÃO – SEM IMPRESSÃO) CAMPO PARA ESCRITA PACOTE C/ 100	pacote c /100	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
187	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/RN	PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO PARA MÃE E NEONATO, HIPOALERGENICA, SEQUENCIALMENTE NUMERADAS EM PARES, CAMPO PARA ESCRITA, LACRECOM PINO REGULÁVEL E INVIOLÁVEL,INDICADA PARA LONGA DURAÇÃO – SEM IMPRESSÃO . PACOTE C/ 100	pacote c /100	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
188	RESSUSCITADOR EM SILICONE ADULTO (AMBU)	RESSUSCITADOR MANUAL, MATERIAL SILICONE, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, CHICOTE EXTENSÃO TRANSPARENTE COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE OXIGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, COM VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA, RESERVATÓRIO DE OXIGENIO,	unidade	100	R\$ 227,41	R\$ 22.741,00



189	RESSUSCITADOR EM SILICONE INFANTIL (AMBU)	RESSUSCITADOR MANUAL, MATERIAL SILICONE, CAPACIDADE 500L, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, CHICOTE EXTENSÃO TRANSPARENTE COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE OXIGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL, COM VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA, RESERVATÓRIO DE OXIGENIO,	unidade	50	R\$ 254,48	R\$ 12.724,00
190	RESSUSCITADOR EM SILICONE NEONATAL (AMBU)	RESSUSCITADOR MANUAL, MATERIAL SILICONE, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, CHICOTE EXTENSÃO TRANSPARENTE COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE OXIGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO NEONATAL, COM VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA, RESERVATÓRIO DE OXIGENIO,	unidade	50	R\$ 312,28	R\$ 15.614,00
191	SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CADAVER ADULTO	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADAVER ADULTO. EMBALAGEM REFORÇADA , SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE Á RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 90X 210CM	unidade	500	R\$ 16,92	R\$ 8.460,00
192	SACO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CADAVER INFANTIL	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADAVER INFANTIL. EMBALAGEM REFORÇADA , SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL, RESISTENTE Á RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DIMENSÕES 50X 100 CM	unidade	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
193	SAPATILHA CIRURGICA DESARTÁVEL	SAPATILHA CIRÚRGICA. 32 A 36CM DE COMPRIMENTO ESTICADO, ALTURA DE 10CM. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COM ELÁSTICO EM TODA CIRCUNFERÊNCIA. DESCARTAVEL.	unidade	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00



194	SERINGA 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA	SERINGA COM AGULHA ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA	unidade	150.000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
195	SERINGA 3 ML BICO SIMPLES	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
196	SERINGA 5 ML BICO SIMPLES	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	150.000	R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
197	SERINGA 10 ML BICO SIMPLES	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	150.000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
198	SERINGA 20 ML BICO SIMPLES	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	150.000	R\$ 0,47	R\$ 70.500,00



199	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 4	unidade	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 6	unidade	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº 8	unidade	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº10	unidade	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº12	unidade	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº14	unidade	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº16	unidade	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº18	unidade	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00



207	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA Nº20	unidade	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
208	SONDA FOLLEY Nº 02 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
209	SONDA FOLLEY Nº 04 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
210	SONDA FOLLEY Nº 06 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 6, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
211	SONDA FOLLEY Nº 08 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 8, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
212	SONDA FOLLEY Nº 10 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
213	SONDA FOLLEY Nº 12 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL,	unidade	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00



		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
214	SONDA FOLLEY Nº 14 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
215	SONDA FOLLEY Nº 16 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
216	SONDA FOLLEY Nº 18 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 18, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
217	SONDA FOLLEY Nº 20 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
218	SONDA FOLLEY Nº 22 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 22, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
219	SONDA FOLLEY Nº 24 (2 VIAS)	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 24, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL,	unidade	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00



		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
220	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 04	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4, MATERIAL PVC, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
221	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6, MATERIAL PVC, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
222	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8, MATERIAL PVC, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
223	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, MATERIAL PVC, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
224	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, MATERIAL PVC, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
225	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, MATERIAL PVC, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00



226	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, MATERIAL PVC, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
227	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, MATERIAL PVC, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
228	SONDA NASOGÁTRICA CURTA Nº 20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, MATERIAL PVC, ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
229	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº 4	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
230	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº 6	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
231	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº 8	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 8, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
232	SONDA NASOGÁTRICA LONGA Nº 10	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA,	unidade	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00



		EMBALAGEM INDIVIDUAL				
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, TAMANHO Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00



238	SONDA RETAL Nº4	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
239	SONDA RETAL Nº6	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
240	SONDA RETAL Nº8	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00



241	SONDA RETAL Nº10	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
242	SONDA RETAL Nº12	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
243	SONDA RETAL Nº14	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00



244	SONDA RETAL Nº16	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	2.000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
245	SONDA RETAL Nº18	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
246	SONDA RETAL Nº20	CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. A EXTREMIDADE DISTAL DISPOSITIVO CONECTOR. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM.	unidade	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
247	SONDA VESICAL Nº4	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	unidade	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00



		EMBALAGEM INDIVIDUAL				
248	SONDA VESICAL Nº 6	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
249	SONDA VESICAL Nº 8	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
250	SONDA VESICAL Nº 10	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
251	SONDA VESICAL Nº 12	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
252	SONDA VESICAL Nº 14	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
253	SONDA VESICAL Nº 16	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
254	SONDA VESICAL Nº 18	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
255	SONDA VESICAL Nº 20	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00



256	TERMOMETRO DIGITAL	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA 32 A 42, INDICAÇÃO TEMPERATURA DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES, AXILAR E ORAL, FUNÇÃO AUTODESLIGA	unidade	500	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00
257	TERMÔMETRO DIGITAL SENSOR TEMPERATURA - 50°C A +70°C	TERMÔMETRO DIGITAL, USO HOSPITALAR, APLICAÇÃO GELADEIRA, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA - 50°C A +70°C, DISPLAY CRISTAL, ALARME, SENSOR COM CABO DE APROXIMADAMENTE 120CM, ALIMENTAÇÃO PILHA/BATERIA, REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA/MOMENTO.	unidade	200	R\$ 110,74	R\$ 22.148,00
258	TOT Nº2	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
259	TOT Nº2,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
260	TOT Nº3	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
261	TOT Nº3,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
262	TOT Nº4	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
263	TOT Nº4,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00



264	TOT N°5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
265	TOT N°5,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
266	TOT N°6	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
267	TOT N°6,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
268	TOT N°7	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
269	TOT N°7,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
270	TOT N°8	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
271	TOT N°8,5	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
272	TOT N°9,0	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, COM CUFF, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	unidade	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00



273	UMIDIFICADOR 250ML OXIGENIO	UMIDIFICADOR, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250, ENTRADA LATERAL, APLICAÇÃO OXIGÊNIO, UMIDIFICADOR COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TEMPERATURA DE 80 °C.	unidade	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
						R\$ 9.222.342,75

VALOR TOTAL ESTIMAO: R\$ 9.222.342,75 (Nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).